

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaRENATO BRILL DE GOES  
Vice-Procurador-Geral EleitoralEITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Atos do Vice Procurador-Geral da República .....	6
Secretaria Geral.....	7
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	8
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	10
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	15
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	16
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	16
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	16
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	20
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	21
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	24
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	24
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	27
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	27
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	28
Expediente .....	28

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

## PORTARIA PGR/MPF Nº 410, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria Geral da República, conforme Anexo I, em atenção à Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, a qual aprovou o Regimento Interno do Procurador-Geral da República e à Portaria PGR/MPF nº 374, de 24 de abril de 2020, a qual alterou a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, que aprovou o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

Art. 2º Transformar 8 (oito) cargos em comissão, CC-2, da Lei nº 12.931, de 26 de dezembro de 2013, existentes na estrutura da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República, em 1 (um) cargo em comissão CC-6, 1 (um) CC-5 e 2 (um) CC-4, utilizando para esse fim, saldo remanescente da Portaria PGR/MPF nº 317, de 31 de março de 2020, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Denominação	Denominação
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (1)	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (1)
.....	.....
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (1.1)	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (1.1)
.....	.....
CHEFIA DE GABINETE (1.1.1)	CHEFIA DE GABINETE (1.1.1)
.....	.....

	ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICA (1.1.2)
	.....
	ASSESSORIA DE APOIO (1.1.3)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STF (1.1.4)
	.....
	GRUPO DE TRABALHO – LAVA JATO (1.1.5)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STJ (1.1.6)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL (1.1.7)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA DE REPERCUSSÃO GERAL E SÚMULAS VINCULANTES (1.1.8)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA CÍVEL (1.1.9)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA (1.1.10)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA (1.1.11)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA DE PROCESSOS ORIUNDOS DE ESTADOS ESTRANGEIROS (1.1.12)
	.....
	ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES (1.1.13)
	.....
	ASSESSORIA DE APOIO AOS MEMBROS NO STF (1.1.14)
	.....
	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR (1.1.15)
	.....
	ASSESSORIA DE REVISÃO E PRONUNCIAMENTOS (1.1.16)
	.....
	ASSESSORIA DE CERIMONIAL (1.1.17)

ASSESSORIA DE CERIMONIAL (1.1.1.1)	
ASSESSORIA ESPECIAL (1.1.1.2)	
ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO NO STF (1.1.1.3)	
ASSESSORIA DE REVISÃO (1.1.1.4)	
ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO NO STJ (1.1.1.5)	
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL (1.1.1.6)	
DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIAL (1.1.1.6.1)	
DIVISÃO DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL (1.1.1.6.2)	

## ANEXO II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	
	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA			GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	
	CHEFIA DE GABINETE			CHEFIA DE GABINETE	
1	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República	CNE	1	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República	CNE
1	Secretário Executivo Nível VI	CC-6	1	Secretário Executivo Nível VI	CC-6
1	Assessor Especial Nível VI	CC-6	1	Assessor Especial Nível VI	CC-6
12	Assessor Nível VI	CC-6	4	Assessor Nível VI	CC-6
3	Assessor Nível IV	CC-4	2	Assessor Nível IV	CC-4

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
22	Assessor Nível III	CC-3	19	Assessor Nível III	CC-3
43	Assessor Nível II	CC-2	34	Assessor Nível II	CC-2
2	Assessor Nível I	CC-1	2	Assessor Nível I	CC-1
	ASSESSORIA ESPECIAL			ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICA	
9	Assessor Especial Nível VI	CC-6	9	Assessor Especial Nível VI	CC-6
3	Assessor Nível III	CC-3	1	Assessor Nível III	CC-3
			1	Secretário Nível II	FC-2
				ASSESSORIA DE APOIO	
			3	Assessor Nível VI	CC-6
			4	Assessor Nível III	CC-3
	.....			.....	
	SECRETARIA DA FUNÇÃO CONSTITUCIONAL			ASSESSORIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL	
			1	Assessor-Chefe Nível VI	CC-6
6	Assessor Nível VI	CC-6	7	Assessor Nível VI	CC-6
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONFLITOS DE ATRIBUIÇÕES			ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONFLITOS DE ATRIBUIÇÕES	
			1	Assessor Nível VI	CC-6
1	Assessor Nível III	CC-3	1	Assessor Nível III	CC-3
2	Assessor Nível I	CC-1	2	Assessor Nível I	CC-1
	SECRETARIA DA FUNÇÃO PENAL ORIGINÁRIA NO STF			ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STF	
1	Secretário	NULA			
4	Assessor Nível VI	CC-6	5	Assessor Nível VI	CC-6
			1	Assessor Nível IV	CC-4
1	Assistente Nível III	FC-3	1	Assistente Nível III	FC-3
			1	Assistente Nível II	FC-2
	.....			.....	

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
	SECRETARIA DA FUNÇÃO PENAL ORIGINÁRIA NO STJ			ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STJ	
1	Secretário	NULA			
			1	Assessor Nível VI	CC-6
2	Assessor Nível V	CC-5	2	Assessor Nível V	CC-5
2	Assessor Nível IV	CC-4	3	Assessor Nível IV	CC-4
1	Assessor Nível II	CC-2	2	Assessor Nível II	CC-2
1	Assessor Nível I	CC-1	1	Assessor Nível I	CC-1
1	Assistente Nível III	FC-3	1	Assistente Nível III	FC-3
	.....			.....	
				ASSESSORIA JURÍDICA DE REPERCUSSÃO GERAL E SÚMULAS VINCULANTES	
			1	Assessor-Chefe Nível VI	CC-6
			1	Assessor Nível VI	CC-6
			2	Assessor Nível IV	CC-4
	.....			.....	
	ASSESSORIA JURÍDICA CÍVEL			ASSESSORIA JURÍDICA CÍVEL	
1	Assessor-Chefe Nível VI	CC-6	1	Assessor-Chefe Nível VI	CC-6
4	Assessor Nível VI	CC-6	3	Assessor Nível VI	CC-6
			1	Assessor Nível III	CC-3
1	Assessor Nível I	CC-1	1	Assessor Nível I	CC-1
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	.....			.....	
				GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19	
			1	Coordenador	NULA
			1	Assessor Nível II	CC-2
	.....			.....	
	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
1	Secretário	NULA			
1	Secretário Nível II	FC-2			
	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR			ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	
2	Assessor Nível V	CC-5	2	Assessor Nível V	CC-5
3	Assessor Nível II	CC-2	2	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	.....			.....	
	SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE			SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE	
1	Secretário	NULA	1	Secretário	CC-6
1	Secretário Adjunto	NULA	1	Secretário Adjunto	CC-5
	.....			.....	
	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS				
1	Secretário	NULA			
1	Assessor Nível VI	CC-6			
1	Assessor Nível IV	CC-4			
1	Assistente Nível II	FC-2			
	.....			.....	

### ATOS DO VICE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EXTRATO DE DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DE DECISÃO AJA/PGR. PGR-00154861/2020. Procedimento de Gestão Administrativa 08130.002288/2011-44. (autos eletrônicos). Interessado: Rene Sales Costa

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, considerando os elementos constantes do PGEA 08130.002288/2011-44, decide NÃO CONHECER do recurso interposto por Rene Sales Costa.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República

EXTRATO DE DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DE DECISÃO AJA/PGR. PGR-00155602/2020. Procedimento de Gestão Administrativa 1.14.000.002611/2016-17. (autos Físicos). Interessada: Manuela da Silva Gomes

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, considerando os elementos constantes do PGEA 1.14.000.002611/2016-17 decide NÃO CONHECER do pedido de reconsideração apresentado pela servidora Manuela da Silva Gomes.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República

**SECRETARIA GERAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL**

PORTARIA Nº 531, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para apresentação dos trabalhos da comissão para estudo acerca da utilização e desfazimento dos veículos que compõem da frota da Procuradoria-Geral da República.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público da União pela Portaria PGR/MPU Nº 76/2020 resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência desta Portaria, o prazo da comissão responsável pela elaboração de estudo acerca da utilização e desfazimento dos veículos que compõem a frota da Procuradoria-Geral da República apresentar seu relatório.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

PORTARIA Nº 537, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 7º - do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores Francisco Chagas da Silva, matrícula 2641 e Fúlvio Nóbrega de Souza, matrícula 1261 para, no prazo de 30 (trinta) e sob a presidência do primeiro, constituírem da Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.00.000.004507/2018-14, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA**

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FABRICIO CARRER, matrícula nº 889, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 218 = 174
Valor total das 218 remunerações = R\$ 7.436.230,66
Valor total das 174 maiores remunerações = R\$ 6.257.887,18
Média aritmética simples das 174 maiores remunerações = R\$ 35.964,87
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 30.125,42
Fator de conversão = 218/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 14.433,72
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 695, DE 30 DE ABRIL DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003230/2019-93. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO, Procuradora da República, matrícula nº 1111. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Itumbiara/GO para a Procuradoria da República na Bahia, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 118, de 12 de fevereiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 696, DE 30 DE ABRIL DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.006171/2020-49. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO DE MELO JÚNIOR, Procurador da República, matrícula nº 1549. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Rondonópolis/MT para a Procuradoria da República no Município de Tucuruí/PA, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 118, de 12 de fevereiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e sua dependente, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 50,00% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral Adjunta do MPF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO AUGUSTO CASTOLDI, matrícula nº19595, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 136 = 108
Valor total das 136 remunerações = R\$ 1.074.760,66
Valor total das 108 maiores remunerações = R\$ 890.284,37
Média aritmética simples das 108 maiores remunerações = R\$ 8.243,37
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.967,92
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.403,92
Fator de conversão = 136/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 718,53
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DAYANNA TONOLLI CAMARGO CRESTANI, matrícula nº 19110, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 140 = 112
Valor total das 140 remunerações = R\$ 1.089.376,89
Valor total das 112 maiores remunerações = R\$ 908.508,80
Média aritmética simples das 112 maiores remunerações = R\$ 8.111,69
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.744,08
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.272,24
Fator de conversão = 140/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 815,68
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 30 de abril de 2020.

CLAUDIA ROQUE  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDO CEZAR MATTA, matrícula nº 20219, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 124 = 99
Valor total das 124 remunerações = R\$ 1.501.422,22
Valor total das 99 maiores remunerações = R\$ 1.241.909,28
Média aritmética simples das 99 maiores remunerações = R\$ 12.544,54
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.471,86
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 6.898,74
Fator de conversão = 124/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.880,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HUDSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 7913, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 222 = 177
Valor total das 222 remunerações = R\$ 1.713.043,41
Valor total das 177 maiores remunerações = R\$ 1.537.185,42
Média aritmética simples das 177 maiores remunerações = R\$ 8.684,66
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.647,83
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 3.038,86
Fator de conversão = 222/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.482,70
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### DESPACHO Nº 693, DE 29 DE ABRIL DE 2020

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.020342/2018-28. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula nº 13191, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República no Estado de São Paulo. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Município de Assis, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada nova prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora, com fundamento no art. 1º - §1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLÁUDIA ROQUE  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

#### PORTARIA Nº 50, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Torna público e homologa resultado final do concurso de remoção interna para preenchimento de vago NIDICIN da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2017, e pelo inciso VI do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o concurso de remoção interna aberto pelo Edital nº 01, de 17 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO as inscrições dos Excelentíssimos Senhores Procuradores Regionais da República: Rafael Siqueira de Pretto, Adriana da Silva Fernandes e Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos;

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do concurso de remoção interna para preenchimento de 01 (um) ofício vago no Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (NIDCIN), observada a seguinte classificação:

Ord.	Procurador Regional da República	Origem	Ofício (Destino)
1	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	PRR1-26º Ofício	PRR1-40º Ofício

Art. 2º Art. 2º A efetiva designação decorrente do resultado deste concurso se dará na forma prevista no § 1º do art. 1º do Edital PRR1 nº 07, de 20 de novembro de 2019, bem como nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Designa membro para titularizar o 40º Ofício da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como nos termos da Lei nº 13.024/2014, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 50, de 30 de abril de 2020, que torna público e homologa resultado final do concurso de remoção interna para preenchimento de vaga no NIDCIN da PRR1, consoante o contido no Edital nº 01, de 17 de abril de 2020;

Resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Regional da República Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos para titularizar o 40º Ofício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º Declarar vago o 26º Ofício desta Regional, nos termos do art. 2º, IX, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a realização do teletrabalho, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região..

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar 75, de 20/05/1993, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020, da Procuradoria-Geral da República, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos elencados no Planejamento Estratégico do MPF com a finalidade de “assegurar a atratividade das carreiras”;

CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades desempenhadas na PRR1 Região e à melhoria da qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor, para o meio ambiente e para a sociedade;

CONSIDERANDO que há atividades no âmbito da PRR1ª Região que não necessitam da presença física do servidor no edifício-sede para seu desenvolvimento;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores da Procuradoria Regional da República na 1ª Região poderão ser executadas sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições dispostos nesta Portaria, na Portaria PGR/MPU nº 44/2020, bem como na Cartilha do Teletrabalho do MPF.

Parágrafo único. Denomina-se teletrabalho o exercício das atividades fora das dependências físicas do órgão, de forma remota, mediante a utilização de tecnologias da informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam trabalho externo.

Art. 2º A realização do teletrabalho é facultativa e restrita às atribuições de elaboração e gerenciamento de documentos, procedimentos e processos eletrônicos, ou atividades que permitam mensurar objetivamente o desempenho por sistema eletrônico institucional, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. É facultado à Administração proporcionar o revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade dos servidores.

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição.

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho.

- IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados no âmbito da PRR1.
- V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento.
- VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores.
- VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.
- VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 4º A realização do teletrabalho, conforme diretrizes constantes da Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020, fica condicionada aos seguintes critérios:

I – O teletrabalho é vedado aos servidores que:

- a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- b) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação (art. 127, da Lei 8.112/90);
- c) tenham subordinados, salvo autorização expressa da chefia imediatamente superior;
- d) pela natureza do cargo e respectivas atribuições não justifiquem o seu desempenho remotamente;
- e) estejam fora do país, salvo na hipótese de servidor que tenha direito à licença para acompanhar cônjuge;
- f) que estejam utilizando o berçário da PRR1; e
- g) não obtiveram nota mínima de aprovação na avaliação de desempenho funcional.

II – Terão prioridade de designação na realização do teletrabalho os servidores:

- a) com deficiência;
- b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- c) lactantes, gestantes e servidores com filhos de até 24 (vinte e quatro) meses de vida;
- d) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
- e) que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores;
- f) que possuam os requisitos para obter licença para acompanhamento de cônjuge, ou que já estejam no gozo da referida licença;
- g) com jornada reduzida por motivo de saúde; e
- h) idosos.

III – O servidor interessado que esteve afastado por período igual ou superior a 30 dias, nos últimos 12 meses, para tratamento de saúde, deverá submeter-se à avaliação de saúde como pré-requisito para iniciar atividades em regime de teletrabalho.

IV – A quantidade de servidores em teletrabalho, por setor, não poderá ser superior a 20% de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo Procurador-Chefe Regional e indicação devidamente motivada, atestando o pleno funcionamento da unidade.

V – Sempre que possível, será promovido o revezamento de servidores designados a realizar o teletrabalho, com o propósito de ampliar o acesso a essa modalidade de trabalho.

VI – Deverá ser mantida a capacidade de funcionamento dos setores que prestam atendimento ao público externo e interno.

Art. 5º O servidor interessado em participar do regime de teletrabalho deverá comunicar sua intenção à chefia imediata, que encaminhará, via sistema Hórus, as indicações ao Procurador-Chefe Regional para aprovação formal.

Art. 6º A chefia imediata, aprovados os interessados para atuar no regime de teletrabalho, realizará as designações, que não poderão ser superiores a 31 (trinta e um) dias corridos, sem prejuízo da utilização de designações consecutivas para cumprimento das atividades que, por sua natureza, excedam o referido período.

§ 1º A designação deverá ser realizada de acordo com as necessidades e características de cada setor, por determinação da chefia imediata.

§ 2º Os servidores designados em regime de teletrabalho deverão comparecer à PRR1, no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em teletrabalho parcial.

Art. 7º O teletrabalho ficará suspenso quando o afastamento do membro titular ensejar substituição com acumulação de ofícios, salvo autorização expressa do Procurador Regional substituto.

Art. 8º Não será permitida a reposição de servidores que se encontram em regime de teletrabalho.

## CAPÍTULO III DAS METAS DE DESEMPENHO

Art. 9º As chefias imediatas estabelecerão metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) a serem alcançadas, bem como o plano de trabalho individualizado para cada servidor, sempre que possível em consenso com os servidores, conforme dispõe o artigo 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020.

§ 1º O plano de trabalho deverá conter:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor.

II – as metas a serem alcançadas.

III – a periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades.

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

V – o prazo para o regime de teletrabalho, permitida a renovação.

§ 2º A elaboração do plano de trabalho equivale ao preenchimento dos dados no sistema de teletrabalho do MPF, via sistema Hórus.

Art. 10º A meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho será majorada em 20% (vinte por cento) em relação à meta estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da PRR1<sup>a</sup>. (Art. 4º, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 44/2020).

Art. 11º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho e deve ser cumprida dentro do horário de funcionamento regular da PRR1.

§ 1º Não haverá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Em caso de licenças, afastamentos ou demais concessões previstas em lei, o prazo restante para realização do teletrabalho poderá ser encerrado a critério da chefia imediata e as tarefas que foram designadas poderão ser redistribuídas, sem prejuízo ao retorno do teletrabalho quando cessada a causa do afastamento, com a consequente designação de novas metas.

§ 3º Durante o período de atuação em regime de trabalho, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado, salvo se houver necessidade de realização de serviço não contemplado na meta originariamente definida, cumprido em final de semana, feriado ou recesso, e desde que previamente convocado pela chefia imediata e autorizado pelo Procurador-Chefe Regional.

§ 4º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não terá registro de frequência relativo aos dias que ultrapassarem o prazo inicialmente fixado, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata e aceito pelo Procurador-Chefe Regional.

§ 5º O atraso no cumprimento da meta por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de sua realização, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata e aceito pelo Procurador-Chefe Regional.

#### CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 12 São deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir as metas de desempenho estabelecidas, mesmo após o término de eventual período de acumulação, no caso dos cargos, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo Procurador-Chefe Regional.

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração.

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis.

IV – consultar, nos dias úteis, a caixa de correio eletrônico institucional.

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o andamento das atividades.

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.

VII – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento a teletrabalho promovidas pelo MPU.

VIII – providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho.

IX – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§2º Fica vedado o contato do servidor com partes ou advogados, vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

#### CAPÍTULO V DOS DEVERES DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 13 São deveres das chefias imediatas:

I – acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

II – providenciar registro, no sistema informatizado, acerca do atraso na entrega das metas a serem cumpridas, com ciência formal ao servidor.

III – encaminhar relatório trimestral ao Procurador-Chefe Regional contendo a relação de servidores, as dificuldades verificadas, resultados alcançados, inclusive no que concerne ao majoramento da produtividade.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O servidor que estiver no gozo de licença para acompanhamento de cônjuge, caso opte pela realização do teletrabalho, deverá dela declinar, para voltar ao exercício efetivo do cargo, em trabalho remoto, mediante requerimento destinado ao Secretário-Geral ou autoridade equivalente do respectivo ramo do MPU.

§ 1º O servidor que cumprir os requisitos legais para concessão da licença disposta no caput, poderá requerer sua conversão em teletrabalho.

§ 2º Na hipótese referida no caput, serão afastadas as exigências previstas no art. 6º, § 2º; art. 9º, § 1º, inciso III; art. 11; art. 12, inciso II, sendo vedado o exercício de cargo de direção e chefia.

Art. 15 O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 16 A chefia imediata pode, justificadamente, mediante aviso prévio escrito de 15 (quinze) dias, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, bem como redistribuir as tarefas inicialmente designadas.

Art. 17 A obrigação de manter os telefones de contato ativos e a comunicação com o servidor nos dias úteis limitar-se-ão ao horário de funcionamento regular da unidade.

Art. 18 A retirada de processos e de demais documentos das dependências do órgão necessários à realização do teletrabalho obedecerá aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria, quando houver, de responsabilidade do servidor.

Art. 19 Não devolvidos os autos ou documentos, ou, se devolvidos, apresentarem qualquer irregularidade, deve a chefia imediata notificar formalmente o servidor, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não devolução no prazo inicialmente fixado.

Art. 20 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas ficará responsável pelo acompanhamento individual e de grupo dos servidores em regime de teletrabalho.

§ 1º O acompanhamento será realizado por meio de cursos, palestras e orientações sobre saúde, ergonomia e rotina de trabalho e suas mudanças em razão da modalidade do teletrabalho.

Art. 21 A remuneração do servidor em teletrabalho sofrerá desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus, exceto nas hipóteses de comparecimento às dependências da PRR1 para o exercício de suas atribuições.

Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 23 Fica revogada a Portaria PRR1 nº 192, de 19 de novembro de 2019.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera Portaria PRR1 nº 49/2020 que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRR1 nº 49, de 27 de abril de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 04/05/2020, Página 46, que designou procuradores regionais da república para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 49/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

ANEXO DA PORTARIA/PRR1 Nº 53, DE 30 de abril de 2020  
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
VAGO	-	26º Ofício	Ofício com designação suspensa	04/05/2020 a 12/05/2020	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36º Ofício	nº 49, de 27/04/2020
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
VAGO	-	26º Ofício	Ofício com designação suspensa	05/05/2020 a 12/05/2020	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36º Ofício	nº 53, de 30/04/2020

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRR-1 N. 1, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL (SUBGPAD) DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, designada pela Portaria n. 124, de 26 de julho de 2019, publicada no DMPF-e n. 141/2019, página 20, que alterou a Portaria n. 179, de 29 de agosto de 2018, publicada no DMPF-e n. 165/2018, páginas 08-09, de acordo com o processo administrativo de avaliação e destinação de documentos PGEA n. 1.01.000.000153/2020-16, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria Regional da República da 1ª Região eliminará os seguintes documentos: (i) do 10º Ofício, de titularidade do Exmo. Sr. Procurador Regional da República, Doutor Paulo de Souza Queiroz: documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2004 a 2013; (ii) do 19º Ofício, de titularidade da Exma. Sra. Procuradora Regional da República, Doutora Valquíria Oliveira Quixadá Nunes: documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2003 a 2013; documentos de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial relativos ao período de 2003 a 2013; documentos referentes à atuação na função de custos legis (fiscal da lei) relativos ao ano de 2013; documentos relativos à atuação em matéria criminal relativos ao ano de 2013; (iii) do 23º Ofício, de titularidade do Exmo. Sr. Procurador Regional da República, Doutor Luiz Fernando Bezerra Viana: documentos de protocolo (recepção, tramitação e

expedição) relativos ao período de 2009 a 2014; documentos de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial relativos ao período de 2007 a 2014; documentos referentes à atuação na função de custos legis (fiscal da lei) relativos ao ano de 2013; documentos relativos à atuação em matéria criminal relativos ao ano de 2013; (iv) da Assessoria Jurídica do Gabinete do Exmo. Sr. procurador-chefe Regional, Doutor Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo: documentos de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF relativos ao período de 2005 a 2013; (v) da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD): documentos de atuação nas matérias de tutela coletiva e criminal, assim como na função de custos legis (fiscal da lei), todos relativos ao ano de 2014; (vi) do Núcleo de Interesses Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos (NIDCIN): documentos de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial relativos ao período de 2000 a 2011; documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2000 a 2015; e (vii) do Setor de Gestão Documental (SGD): documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao ano de 2017.

Os interessados, no prazo acima mencionado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou de cópias de peças do processo, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Exmo. Sr. Procurador-chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Brasília, 28 de abril de 2020.

RENATA CASTRO AWADA FECURI

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Designa, pelo período de seis meses, as Procuradoras Regionais da República que relaciona para a coordenação do Núcleo de Combate à Corrupção na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 10 da Portaria PRR/3ª Região n.º 200, de 15 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA e LEONARDO CARDOSO DE FREITAS para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e de Coordenador Substituto do Núcleo de Combate à Corrupção desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por 6 (seis) meses.

Art. 2º. Na eventual ausência do Coordenador e do coordenador Substituto, ficará designado como Coordenador o Membro mais antigo pertencente ao Núcleo de Combate à Corrupção.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2020.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica, à DIAACC e à Coordenação da 5ª CCR.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a fruição de folgas compensatórias referentes aos plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em final de semana, feriado, ponto facultativo e recesso forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF n.º 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF n.º 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região n.º 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região n.º 67, de 4 de abril de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de folgas compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Walter Claudius Rothemburg	8/5/2019 a 15/5/2019	14/5/2020 15/5/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Comissão de Sindicância.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2020, que justifica a necessidade de prorrogação da Comissão para conclusão dos trabalhos, referente ao PGEA 1.03.000.001253/2019-51, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, nos termos abaixo, a Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 300, de 12 de novembro de 2019, divulgada no DMPF-e Administrativo nº 217/2019, publicada em 19 de novembro de 2019, pág. 69, para sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos:

I - Presidente: JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA, matrícula nº 748, Procurador Regional da República, código MPF-102.01;

II - Membros: RENATA CAVALCANTE SILVEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 22809, Analista do MPU/Direito, código AN-0301.01, classe B, padrão 8; e ALEXANDRE ODIERNO FERNANDEZ DE ARAMBURO, matrícula nº 26862-3, Analista do MPU/Direito, código AN-0301.01, classe B, padrão 8;

Art. 2º A Comissão terá o prazo de mais 30 dias.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 89, DE 4 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar remotamente em substituição no ofício único da PRM/Eunápolis no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Fernando Zelada	1197	Ofício PRM único Eunápolis	Folga Resolução 159 CSMPPF	11/05/2020 a 15/05/2020	Luiz Paulo Paciornik Schulman	1580	Ofício único PRM Teixeira de Freitas

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Designar MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 9863, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto por período da função de confiança de Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa da PR/CE, FC-2, no período de 23/04 a 06/05/2020, em razão de afastamento legal da titular e da substituta eventual.

ROMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Goiás e Unidades vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal

(Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015), Portaria SG/MPF nº 532, de 29 de abril de 2020 e Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Goiás e Unidades vinculadas, para todos os membros, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 2020

No preâmbulo do EDITAL PR-GO nº 3, de 30 de abril de 2020,

Onde se lê:

"Ofício nº 1724/2020/MPF/PRGO/GABPC (PR-GO-00017765 /2020)"

Leia-se:

"Ofício nº 1741/2020/MPF/PRGO/GABPC (PR-GO-00017980/2020)"

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador-chefe da PR/GO

PORTARIA Nº 92 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria SG/MPF n. 368, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar servidores relacionados nos anexos da presente Portaria para exercerem as atribuições de fiscais técnicos dos contratos administrativos em execução na Procuradoria da República em Goiás e nas Procuradorias da República nos municípios de Anápolis, Rio Verde e Luziânia.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I.– Gestão de Contrato: o serviço de gerenciamento do processo de contratação, envolvendo todas as suas fases, desde a assinatura do contrato e seus anexos até o escoamento do prazo contratual.

II.– Unidade de Gestão de Contratos: setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, respondendo pela gestão documental do contrato;

III.– Fiscalização Administrativa do Contrato: acompanhamento da execução do contrato com relação aos seus aspectos administrativos;

IV.– Fiscalização Técnica do Contrato: verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do contrato relativamente ao serviço prestado ou fornecimento de bens objetos do contrato.

Art. 3º. A gestão dos contratos, assim como a fiscalização administrativa destes, nas unidades do Ministério Público Federal em Goiás, serão exercidas pela Seção de Contratação e Gestão Contratual/Coordenadoria de Administração.

Art. 4º. Constituem atribuições da Unidade de Gestão de Contratos, bem como do Fiscal Técnico do contrato, aquelas elencadas nos artigos 6º e 16 da Portaria n. 110, de 6 de fevereiro de 2015, respectivamente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Administração providenciar a instauração do procedimento administrativo de fiscalização de cada contrato celebrado, encaminhando-o ao fiscal técnico designado por esta portaria, o qual registrará nesse procedimento as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.

244/2019, publicada no DMPF-e-Administrativo Nº 203/2019 de 23/10/2019, Páginas 47-50.

RICARDO ANTÔNIO BUENO

ANEXO DA PORTARIA PR/GO-SE Nº 92 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

I - Na Procuradoria da República em Goiás

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	10/2012	Hélio Dualibe Britto Mat.25421	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Cessão – Posto de Atendimento Bancário - BB
2	09/2018	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de manutenção de elevador
3	11/2018	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Serviço de carregadores

4	14/2018	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Carlos Humberto da Mata Mat. 3419	Serviço de vigilância patrimonial
5	15/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Serviço de jardinagem
6	13/2019	Aldo Pires Rizzo Mat.4362	Ludmila P. Déroulède Mat. 7626	Serviços de produção de clipping jornalístico
7	10/2015	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat.11798	Serviços de contínuo
8	13/2018	Valéria Rodrigues da Cunha Mat. 6709	Maria Antônia Barbosa Mat. 4842	Faturista - PLAN-ASSISTE
9	07/2015	Carlos Humberto da Mata Mat. 3419	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Recepcionista
10	02/2020	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Serviço de manutenção predial
11	03/2018	Luciana N. G. Abrantes Mat. 9522	Rogério Vieira Machado Mat. 3129	Material Bibliográfico
12	01/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Limpeza e Manutenção - Sede
13	07/2018	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat. 11798	Serviço de copeiragem e garçom
14	07/2016	José da Costa Pereira Neto Mat. 15803	Sonivaldo Leite da Costa Mat. 29012	Administração de frotas informatizada de veículos
15	CSPPE GB 16/2016	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	CELG – PR/GO
16	NOTA DE EMPENHO	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	SANEAGO - PR/GO E PRM'S
17	01/2016	Hélio Dualibe Britto Mat. 25421	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Cessão – Posto de Atendimento Bancário - CEF
18	02/2017	Rinaldo V. Machado Mat. 5527	Luciano Alves de Paula Mat. 3318	Aquisição e Instalação Rede sem Fio (WI-FI)
19	01/2017	Cláudio Braz Belisário Mat. 22723	Paulo Moura Júnior Mat. 5453	Aquisição de computadores – Garantia (POSITIVO)
20	11/2017	Gustavo Anunciação Lenza Mat. 9610	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	Outsourcing – serviços de impressão e scanner
21	12/2019	Cristiano Irineu de S. Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Manutenção de ar-condicionado
22	s/nº	Hudson de Oliveira Mat. 7913	Adriana Talone Mat. 5286	Seguro de estagiários
23	14/2017	Hudson de Oliveira Mat. 7913	Adriana Talone Mat. 5286	Menores aprendizes
24	15/2018	Cristiano Irineu de S.Carrijo Mat. 11798	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Projeto de acessibilidade da PR/GO
25	06/2019	Simone Aparecida Barbosa Mat. 3489	Maria Helena D. V. Breseghelo Mat. 21908	Fornecimento de Lanches - Cidadão Mirim
26	11/2019	Guilherme Veloso Naves Mat. 3549	Maurício Antônio Alves Mat. 23551	Fornecimento de carimbos
27	8/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Limpeza e manutenção do Espelho d'água
28	10/2019	Antônio Carlos Lopes Olsen Mat. 4599	Hélio Duailibe Britto Mat. 25421	Dedetização – Controle Integrado de pragas
29	09/2019	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Instalação Fibra Ótica
		Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Vinícius Garrido P. M. Consorte Mat. 29944	

Substituto	Substituto
Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Lucas Pedroso e Silva Mat. 17882

## Contratos de Telefonia Fixa, Telefonia Móvel e Longa distância da PR-GO

Item	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
30	01/2020	Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Telefonia Longa Distância Nacional LDN (OI)
		Substituto	Substituto	
		Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	
	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
31	11/2015	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Conectividade sem Fio – Telef. Móvel (SEDE E PRM'S) (CLARO)
		Substituto	Substituto	
		Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	
	Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
32	09/2017	Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Lucas Machado Fraissat Mat. 24696	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
		Substituto	Substituto	
		Sheila Machado W. Batista Mat. 9987	Claudio Braz Belisario Mat. 22723	

## II- Na Procuradoria da República em Anápolis

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	11/2012	Jorge Leandro Toledo Mat. 14815	Sonia Marcia Fernandes Amaral Mat. 3580	Locação de Imóvel
2	17/2017			Serviço de vigilância patrimonial
3	02/2018			Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
4	01/2020			Telefonia Longa Distância Nacional LDN (OI)
5	09/2015			Serviço de contínuo
6	01/2019 1.18.000.003409/2018-25			Convênio de Área Pública para PRT-18ª-ANAPÓLIS
7	08/2016			Limpeza e Conservação
8	CSPPE GB 16/2016			CELG- (PRM-APS-URU)
9	02/2019			Copeiragem

## II - Na Procuradoria da República em Luziânia

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	10/2017	Diego de Moraes Borges Mat. 24685	Diogo Fernandes de Carvalho Mat. 29545	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
2	04/2014			Locação de Imóvel
3	07/2019			Serviço de limpeza e conservação
4	14/2019			Serviço de copeiragem
5	16/2019			Serviço de Fixo para Fixo e Fixo para Móvel Modalidade LDN - (ALGAR TELECOM S/A)
6	CSPPE GB 16/2016			CELG- ( PRM-LUZ)
7	12/2018			Serviço de recepcionista
8	NOTA DE EMPENHO			Fornecimento de água e captação de esgoto
9	05/2019	Mike Queiroz da Cruz Mat. 22864	Diego de Moraes Borges Mat. 24685	Serviço de vigilância patrimonial

## III - Na Procuradoria da República em Rio Verde

Item	Contrato	Fiscal	Substituto	Objeto
1	01/2018	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	Telefonia Fixa Comutada – STFC Local (CLARO)
2	07/2017			Locação de máquina reprográfica
3	03/2019			Serviço de copeiragem
4	16/2014			Locação de imóvel
5	01/2020			Telefonia Longa Distância Nacional LDN (OI)
6	09/2016	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Serviço de vigilância patrimonial
7	CSPPE GB 16/2016	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	CELG- ( PRM-RVD)
8	04/2019	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454	Serviço de Limpeza e conservação
9	06/2018			Serviço de recepcionista
10	s/nº			Fornecimento de água e captação de esgoto
11	08/2018	Rogério Neves da Silva Mat. 23304	Elaine Cristina Agustini Vaz Mat. 25486	Serviço de acesso à internet banda larga fixa (Link de contingência)

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE MAIO DE 2020

Inclui substituição do 9º Ofício da PRM Ana Portaria nº 55, de 24 de abril de 2020, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de MAIO de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DAREPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 55, de 24 de abril de 2020, publicada nas páginas nº 101/102 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 80/2020, em 30 de abril de 2020, que estabeleceu a designação dos Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, no mês de maio de 2020:

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA	904	9º Ofício da PRMA	Afastamento por motivo de falecimento	04 a 08/05/2020	TALITA DE OLIVEIRA	1449	2º Ofício da PRMA

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993, nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº8.112/90 e no inciso IX do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF (anexo da Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO os critérios dispostos na Portaria PR/MT nº 81, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações acerca do gozo de férias previstas na Portaria PGR/MPU nº 316, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, os fatos narrados no expediente PRM-BDG-MT-00003146/2020 e anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador da República RODRIGO PIRES DE ALMEIDA, matrícula nº1571, o servidor estável JOSÉ ROBERTO ELIAS FERREIRA, matrícula nº24719, Técnico do MPU/Administração, e o servidor estável RODRIGO MOREIRA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº25651, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob a presidência do primeiro e a secretaria do último, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos narrados no expediente PRM-BDG-MT-00003146/2020 e anexos, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador-Chefe da PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Substituição Cumulativa de Ofício - MPF/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República, abaixo nominado, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em substituição, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
PALOMA ALVES RAMOS	1568	1º Ofício/ PRM/Naviraí	Desoneração integral de suas atribuições junto à PRM/Naviraí/MS	04 a 15/05/2020	MARCELO JOSÉ DA SILVA	1590	3º Ofício/ PRM/Ponta Porã
				18 a 29/05/2020	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	1536	2º Ofício/ PRM/Dourados
ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	1591	2º Ofício/ PRM/Naviraí	Desoneração integral de suas atribuições junto à PRM/Naviraí/MS	04 a 15/05/2020	ALEXANDRE APARIZI	1607	2º Ofício/ PRM/Ponta Porã
				18 a 29/05/2020	MARIA OLÍVIA PESSONI JUNQUEIRA	1575	1º Ofício/ PRM/Ponta Porã

LUISA ASTARITA SANGOI	1530	2º Ofício/ PRM/Três Lagoas	Férias	18/05 a 16/06/2020	MARINO LUCIANELLI NETO	1523	1º Ofício/ PRM/Três Lagoas
MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA	1043	1º Ofício/ PRM/Dourados	Férias	18/05 a 05/06/2020	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	1519	3º Ofício/ PRM/Dourados
LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	1488	3º Ofício/ PR/MS	Desoneração integral de suas atribuições junto à PR/MS	04 a 15/05/2020	SILVIO PEREIRA AMORIM	649	4º Ofício/ PR/MS
				18 a 29/05/2020	PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES	1335	10º Ofício/ PR/MS
DAVI MARCUCCI PRACUCHO	1397	1º Ofício/ PR/MS	Folgas	11 e 12/05/2020	PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA	886	6º Ofício/ PR/MS
			Férias	13 a 22/05/2020			
SILVIO PETTENGILL NETO	1181	7º Ofício/ PR/MS	Folgas	07 e 08/05/2020	DAVI MARCUCCI PRACUCHO	1397	1º Ofício/ PR/MS
			Férias	25 a 29/05/2020			
SILVIO PEREIRA AMORIM	649	4º Ofício/ PR/MS	Folgas	18 e 19/05/2020	ANALICIA ORTEGA HARTZ	1185	8º Ofício/ PR/MS
			Férias	20 a 29/05/2020			
MARCOS NASSAR	1343	2º Ofício/ PR/MS	Férias	04 a 08/05/2020	DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR	1138	9º Ofício/ PR/MS
				11 a 22/05/2020	DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO	1584	1º Ofício/ PRM/Coxim
DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR	1138	9º Ofício/ PR/MS	Férias	18/05 a 05/06/2020	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	1425	5º Ofício/ PR/MS

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador da República designado, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e à Coordenadoria/PRM.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Escala de plantão judiciário no mês de MAIO de 2020. Procuradorias da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Unidades de Campo Grande, Três Lagoas, Corumbá e Coxim.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 020, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos DIAS ÚTEIS, período das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, conforme quadro a seguir:

DATA	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
04, 05, 06 e 07 de maio de 2020	Damaris Rossi Baggio de Alencar	9º Ofício/PR/MS
11, 12, 13 e 14 de maio de 2020	Daniel Hailey Soares Emiliano	1º Ofício/PRM/Coxim/MS
18, 19, 20 e 21 de maio de 2020	Analicia Ortega Hartz	8º Ofício/PR/MS
25, 26, 27 e 28 de maio de 2020	Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves	10º Ofício/PR/MS

Art. 2º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos FINAIS DE SEMANA, período das 18 horas do último dia útil, data de início, até as 8 horas do primeiro dia útil, data de término, conforme quadro a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
08 a 11 de maio de 2020	Damaris Rossi Baggio de Alencar	9º Ofício/PR/MS
15 a 18 de maio de 2020	Daniel Hailey Soares Emiliano	1º Ofício/PRM/Coxim/MS
22 a 25 de maio de 2020	Analicia Ortega Hartz	8º Ofício/PR/MS
29 de maio a 1º de junho de 2020	Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves	10º Ofício/PR/MS

Art. 3º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República.

Art. 4º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Escala de plantão judiciário no mês de MAIO de 2020. Procuradorias da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Unidades de Dourados, Naviraí e Ponta Porã.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 020, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos DIAS ÚTEIS, período das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, conforme quadro a seguir:

DATA	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
04, 05, 06 e 07 de maio de 2020	Marco Antonio Delfino de Almeida	1º Ofício/PRM/Dourados/MS
11, 12, 13 e 14 de maio de 2020	Maria Olívia Pessoni Junqueira	1º Ofício/PRM/Ponta Porã/MS
18, 19, 20 e 21 de maio de 2020	Marcelo José da Silva	3º Ofício/PRM/Ponta Porã/MS
25, 26, 27 e 28 de maio de 2020	Luiz Eduardo de Souza Smaniotto	3º Ofício/PRM/Dourados/MS

Art. 2º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos FINAIS DE SEMANA, período das 18 horas do último dia útil, data de início, até as 8 horas do primeiro dia útil, data de término, conforme quadro a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
08 a 11 de maio de 2020	Marco Antonio Delfino de Almeida	1º Ofício/PRM/Dourados/MS
15 a 18 de maio de 2020	Maria Olívia Pessoni Junqueira	1º Ofício/PRM/Ponta Porã/MS
22 a 25 de maio de 2020	Marcelo José da Silva	3º Ofício/PRM/Ponta Porã/MS
29 de maio a 1º de junho de 2020	Luiz Eduardo de Souza Smaniotto	3º Ofício/PRM/Dourados/MS

Art. 3º Designar a Procuradora da República MARIA OLÍVIA PESSONI JUNQUEIRA, lotada na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, para o exercício de plantão, como representante do Ministério Público Federal perante a 6ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, no FERIADO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2020, das 08 horas às 18 horas.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República.

Art. 5º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 145, DE 4 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015) e, considerando a determinação constante no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, resolve:

Art.1º. Subdelegar competência à Procuradora da República ISADORA CHAVES CARVALHO, para praticar atos de gestão administrativa e de pessoal no âmbito da Procuradoria da República no Município de Altamira, especialmente dar posse aos servidores ali lotados; prover e desprover as funções de confiança da respectiva unidade administrativa; definir lotação interna dos servidores, observada a estrutura administrativa da unidade administrativa; sendo substituída, em suas ausências ou impedimentos, pelo Procurador da República MATHEUS DE ANDRADE BUENO.

Art. 2º. Revogar a Portaria PRPA nº 332, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DMPF- e -ADMINISTRATIVO de 10/12/2019, Página 34.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 13 de março de 2020.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Institui Grupo de Trabalho destinado a definir e operacionalizar as medidas preparatórias à retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Paraná e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público da União, bem como a Portaria PR/PR nº 166, de 13 de março de 2020, que regulamentais medidas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná,

Considerando a necessidade de estabelecer um protocolo com vistas à retomada - de forma segura - do funcionamento presencial das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, ainda que não haja até o momento definição de quando isso acontecerá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a definir e operacionalizar as medidas preparatórias à retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Paraná.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho elaborar e aprovar Plano de Medidas e Procedimentos Especiais para o retorno ao trabalho presencial, considerados os imperativos sanitários e de segurança, bem como aspectos administrativos e, quando cabível, as especificidades de cada região do estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano referido no caput será revisto sempre que necessário, considerada a evolução das circunstâncias relacionadas à pandemia.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- Procuradora-Chefe;
- Secretário Estadual;
- Coordenadora de Administração;
- Coordenadora de Gestão de Pessoas;
- Coordenador de TI e Comunicação;
- Coordenador Jurídico e de Documentação;
- Serviço Médico;
- Assessor Jurídico;
- Chefia de Gabinete da Procuradora-Chefe;
- Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica;
- Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á com periodicidade mínima semanal, de forma remota, ou presencialmente em caso de necessidade justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

RETIFICAÇÃO Nº 8, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Na Portaria GABPC/PC nº 241 de 22/04/2020 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/04/2020, Página 20, onde se lê:

## 1. Onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
14/04/2020	30/04/2020	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149-5	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835-4	

## 2. Leia-se:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
14/04/2020	21/04/2020	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149-5	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835-4	
22/04/2020	30/04/2020	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149-5	LICENÇA PARA REPOUSO A GESTANTE	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835-4	

PAULA CRISTINA CONTI THA  
Procuradora-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades públicas médicas e sanitárias para o combate à pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 20189, de 28 de abril de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Ministério Público da União, bem como a Portaria PR/PR nº 166, de 13 de março de 2020, que regulamentou tais medidas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PR/PR nº 183, de 18 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Gestão de Crise Contratual no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Paraná, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19),

DETERMINA:

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências do Ministério Público Federal no Paraná, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores eventuais e visitantes.

§ 1º O uso de máscaras não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene para prevenção do contágio e a manutenção do distanciamento de mais de 1 (um) metro entre as pessoas.

Art. 2º No edifício-sede da Procuradoria da República no Paraná, bem como nas demais unidades que possuam elevador próprio, ficam instituídos os seguintes procedimentos:

I – uso do elevador restrito a 4 (quatro) pessoas;

II – realização de limpeza minuciosa diária dos elevadores com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus;

III – disponibilização na entrada dos elevadores de álcool em gel setenta por cento.

DIVULGUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de licenças e equipamentos para os sistemas de segurança, no interesse da PR/PR e PRM's jurisdicionadas, conforme o Decreto nº 10.024/2019, a Instrução Normativa MPF nº 02/2019, bem como a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, atualizada, em razão do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.25.000.001356/2020-98.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

Nathália Pinheiro, Técnico do MPU/Administração, matrícula 27918;

Ricardo Francisco Soken, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, matrícula 11533;

Allan Bourscheidt, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, matrícula 23516;

Leandro Engler Boçon, Técnico do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 13605;

Mirna Alberti, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22776;

Monica Said Linzmayer, Técnico do MPU/Administração, matrícula 16414;

Parágrafo Único - A equipe ora constituída será presidida pela servidora Nathália Pinheiro, a qual será substituída pela servidora Mirna Alberti, em seus eventuais impedimentos legais.

Art. 3º A equipe deverá realizar os Estudos Preliminares, observando, no que couber, o art. 24 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, bem como as diretrizes constantes de seu Anexo III.

Art. 4º O documento que materializa os Estudos Preliminares deverá propor solução para a presente demanda, concluindo com a declaração de viabilidade ou da contratação. Art. 5º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência

JOAO BAPTISTA NOGUEIRA NETO  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a fiscalização de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes, com materiais e equipamentos inclusos, que entre si celebram o Ministério Público Federal e a empresa Elevadores Nacional do Brasil Ltda. (Processo nº 1.30.001.005143/2019-21)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174, de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

Nº do Contrato: 04/2020.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes, com materiais e equipamentos inclusos.

Empresa Contratada: Elevadores Nacional do Brasil Ltda., CNPJ sob o nº 28.168.052/0001-90.

Fiscal Técnico: Ulisses Manhães da Silva, matrícula: 7765-8, e-mail: ulissesmanhaes@mpf.mp.br

Fiscal Técnico Substituto: Haroldo de Almeida Rangel Júnior, matrícula: 8969-9, e-mail: haroldorangel@mpf.mp.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e das Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual prorrogou as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5664, de 24 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, art. 1º, dispondo sobre o uso obrigatório de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.953, de 29 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, art. 10, dispondo sobre o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município do Natal, nas repartições públicas, entre outros estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, e das Procuradorias da República nos municípios de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, para todos os membros, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Designar, no âmbito de atuação da PR/RS, Comissão de Recebimento de Equipamentos (hardware) e Sistemas (software) de Informática.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1ª\_ Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para constituírem Comissão de Recebimento de Equipamentos (hardware) e Sistemas (software) de Informática relacionados a esta Procuradori, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Klaus Richard Blümel	6455	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRRS/SEART	Presidente da Comissão
Régis Alberto Weber	5019	Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura	PRRS/SEART	Membro da Comissão
José Luis Nucci	4870	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRRS/SEART	Membro da Comissão
Wagner Ferreira Valles	16813	Técnico do MPU/Administração	PRRS/SELOG	Membro da Comissão

Art.\_2º\_ O presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor RÉGIS ALBERTO WEBER.

Art.\_3º\_ Definir que a comissão funcionará com a presença mínima de 3 (três) membros.

Art.\_4º\_ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Designa Assessora de Comunicação para o plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios entre os dias 1º e 3 de maio de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, no art. 35 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019, e no art. 8º da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 21/2020-PRDC/SE, que solicita acompanhamento da Assessoria de Comunicação nos desdobramentos da Notícia de Fato nº 1.35.000.000507/2020-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CATARINA CRISTO DE OLIVEIRA BARROS AMARAL, matrícula 22672, Assessora de Comunicação da Procuradoria da República em Sergipe, para atuar no plantão jurídico entre os dias 1º e 03 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.884, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção como medida de enfrentamento à transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda a necessidade de se resguardar a saúde de todos os integrantes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, para todos os membros, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

**EXPEDIENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 81/2020**  
**Divulgação: segunda-feira, 4 de maio de 2020 - Publicação: terça-feira, 5 de maio de 2020**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**